

COMISSÃO de PROTEÇÃO de CRIANÇAS e JOVENS



CPCJ



CPCJ



Alter do Chão





CPCJ



СБСГ

O que é uma CPCJ?

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens definem-se como instituições oficiais não judiciárias, com autonomia funcional, que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.





CPCJ



CPCJ

Competência territorial

As CPCJ são competentes na área do município onde têm sede.

Nos municípios com maior número de habitantes, podem ser criadas várias CPCJ, quando se justifique.

Também podem ser criadas CPCJ que abrangem mais do que um município, desde que com municípios adjacentes com menor número de habitantes.





CPCJ



CPCJ

Suporte legal

As C.P.C.J. são constituídas e funcionam nos termos da **Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo - Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro e pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro.**





CPCJ



CBCC

Suporte legal

- ✓ **Lei Tutelar Educativa – Lei 166/99**, de 14 de Setembro, aplica-se a jovens, com idades entre os 12 e 16 anos, sempre que pratiquem facto qualificado pela Lei Penal como crime.
- ✓ **Código Penal – Lei 48/95**, de 15 de Março.
- ✓ **Código Civil – Lei n.º 47 344**, de 25 de Novembro de 1966.
- ✓ **Novo Código do Procedimento Administrativo**, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.





CPCJ



CBCJ

Suporte legal

- ✓ **Constituição da República Portuguesa.**
- ✓ **Convenção Sobre os Direitos da Criança**, assinada a 26 de janeiro de 1990 (ONU).
- ✓ **Convenção Europeia dos Direitos do Homem**, de 4 de Novembro de 1950 (Conselho da Europa).
- ✓ **Estatuto do Aluno e Ética Escolar – Lei n.º 51/2012**, de 5 de setembro.





CPCJ



CBJC

Suporte legal

A escola ou o(a) professor(a) **deve informar a CPCJ** nas seguintes situações:

- ✓ **Artigo 18.º** - Excesso grave de faltas, ponto 5.
- ✓ **Artigo 21.º** - Incumprimento ou ineficácia das medida, ponto 1.
- ✓ **Artigo 32.º** - Suspensão preventiva do aluno, ponto 5.
- ✓ **Artigo 33.º** - Decisão final, ponto 8.





CPCJ



CBCCJ

Suporte legal

A escola ou o(a) professor(a) **deve informar a CPCJ** nas seguintes situações:

- ✓ **Artigo 38.º** - Responsabilidade civil e criminal, ponto 3.
- ✓ **Artigo 44.º** - Incumprimento dos deveres por parte dos pais ou encarregados de educação, pontos 3.
- ✓ **Artigo 47.º** - Intervenção de outras entidades, ponto 3.





CPCJ



CBCJ

Como funcionamos?

- ✓ Nas modalidades **restrita** e **alargada** – a **Comissão Restrita (CR)** e a **Comissão Alargada (CA)**.
- ✓ A **Comissão Restrita** funciona em permanência e o seu plenário reúne sempre que convocado pelo respetivo presidente, no mínimo com periodicidade quinzenal.
- ✓ A **Comissão Alargada** funciona em plenário ou por grupos de trabalho para assuntos específicos, reunindo o plenário com a periodicidade exigida pelo cumprimento das suas funções, no mínimo mensalmente.





CPCJ



CBCJ

Estatuto de membro

- ✓ O estatuto dos membros das CPCJ caracteriza-se pela **imparcialidade e independência relativamente aos serviços ou entidades que representam.**
- ✓ O mandato é de 3 anos renovável por 2 vezes.
- ✓ O trabalho nas CPCJ é **prioritário** relativamente ao que desenvolvem nos respetivos serviços de origem e constitui **serviço público obrigatório.**





CPCJ



CBCCJ

Comissão Alargada

- ✓ Informa a comunidade sobre os direitos das crianças e dos jovens e procura sensibilizá-la para os apoiar sempre que estes conheçam especiais dificuldades;
- ✓ Promove ações e colabora com as entidades competentes tendo em vista a deteção dos factos e situações que afetem os direitos e interesses das crianças e dos jovens;
- ✓ Colabora com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção primária dos fatores de risco, bem como na constituição e funcionamento de uma rede de respostas sociais adequadas.
- ✓ Entre outras competências.





CPCJ



CBCC

Representantes CA

- ✓ Município;
- ✓ Segurança Social;
- ✓ Ministério da Educação;
- ✓ Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- ✓ Ministério da Saúde;
- ✓ Associações de Pais;
- ✓ Organizações desportivas, culturais ou recreativas;
- ✓ Associações de jovens ou IPDJ;
- ✓ Forças de segurança;
- ✓ Assembleia Municipal (4);
- ✓ IEFP.





CPCJ



CBJC

Comissão Restrita

- ✓ Atender e informar as pessoas que se dirigem à Comissão de Proteção;
- ✓ Decidir da abertura e da instrução do processo de promoção e proteção;
- ✓ Apreciar liminarmente as situações de que a Comissão de Proteção tenha conhecimento;
- ✓ Proceder à instrução dos processos;
- ✓ Solicitar a participação dos membros da comissão alargada nos processos por si instruídos, sempre que se mostre necessário;





CPCJ



CPCJ

Comissão Restrita

- ✓ Solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras pessoas e entidades públicas ou privadas;
- ✓ Decidir a aplicação, acompanhar e rever as medidas de promoção e proteção;
- ✓ Deve ainda colaborar com outras CPCJ, quando estas solicitem a prática de atos de instrução e acompanhamento de medidas de promoção e proteção.





CPCJ



CBCJ

Representantes CR

- ✓ Município;
- ✓ Segurança Social;
- ✓ Ministério da Educação;
- ✓ Ministério da Saúde;
- ✓ IPSS's.





CPCJ



CBCJ

Quando intervimos?

A CPCJ intervém **quando da impossibilidade de atuação** das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, de forma adequada e suficiente, a remover o perigo em que se encontram as crianças e jovens.

PREVENÇÃO





CPCJ



CPCJ

Quem são as ECMIJ?

São entidades, públicas ou privadas, que estão, por força das suas funções, em contacto com a criança ou jovem, designadamente:

a escola, o sistema de saúde, a Segurança Social, as Autarquias, os Clubes, as entidades policiais, as IPSS's, as ONG's, etc.





CPCJ



CBCC

O que podem fazer estas Entidades?

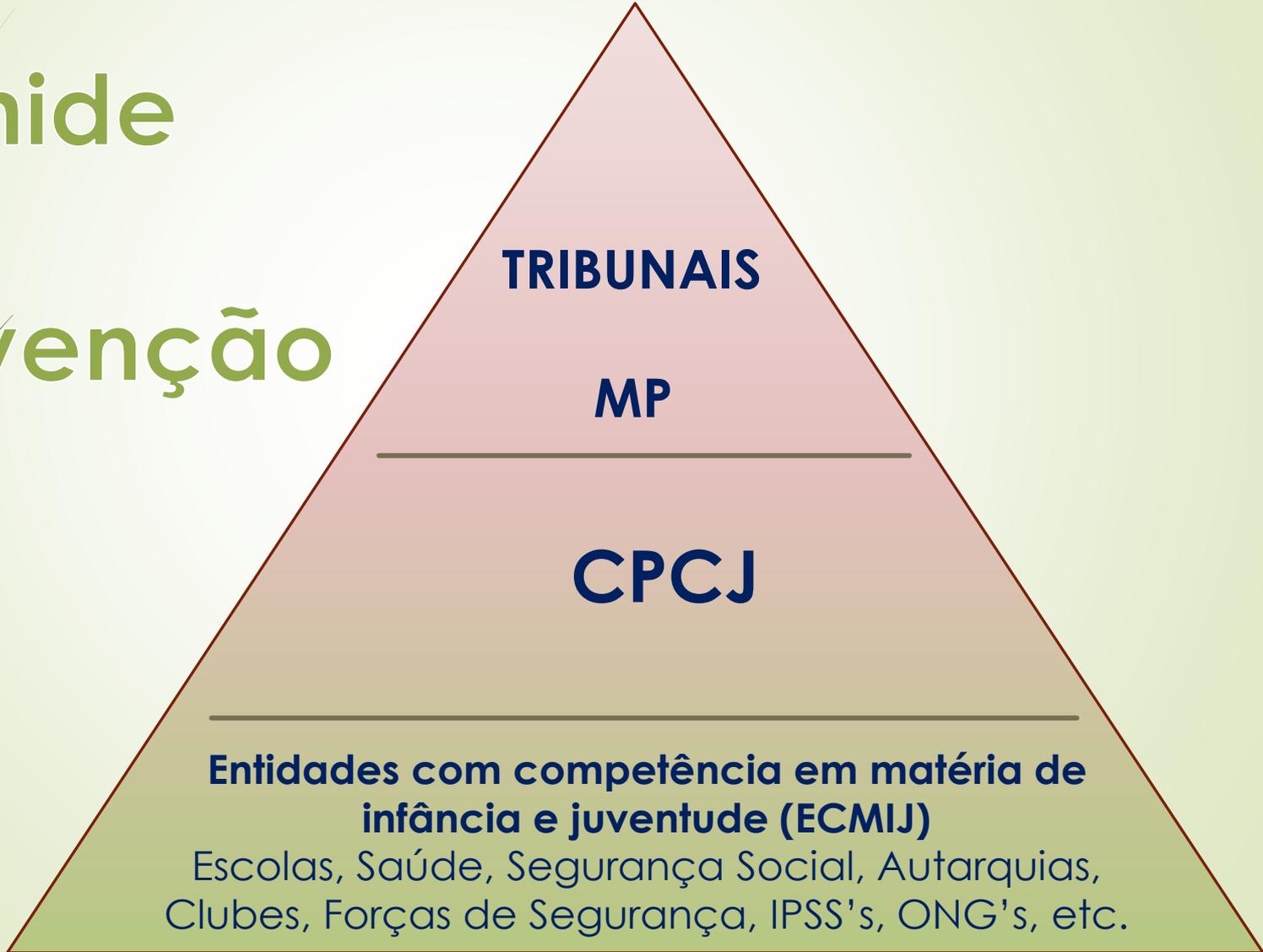
Sempre que uma destas entidades, constata que uma criança ou jovem se encontra numa situação de perigo, **deverá tomar as providências necessárias para remover a situação de perigo**, atuando junto dos pais, ou de quem tem a guarda de facto ou da instituição que a acolhe, bem como, comunicando a situação à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da área





Pirâmide de intervenção

1.^a
LINHA





CPCJ



CPCS

Como identificar situações de perigo?

Quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto **ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento**, ou quando esse perigo **resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem** a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.





CPCJ



CPCS

Quais as situação de perigo?

- ✓ Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- ✓ Sofre maus tratos físicos ou psíquicos;
- ✓ É vítima de abusos sexuais;
- ✓ Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- ✓ Está ao cuidado de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais;





CPCJ



CSCT

Quais as situação de perigo?

- ✓ É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- ✓ Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- ✓ Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.





CPCJ



CBCCJ

Intervir obedece aos seguintes princípios:

- ✓ Interesse superior da criança;
- ✓ Privacidade;
- ✓ Intervenção precoce;
- ✓ Intervenção mínima;
- ✓ Proporcionalidade e atualidade;
- ✓ Responsabilidade parental;





CPCJ



CBCC

Intervir obedece aos seguintes princípios:

- ✓ Primado da continuidade das relações psicológicas profundas;
- ✓ Prevalência da família;
- ✓ Obrigatoriedade da informação.





CPCJ



CBCC

Intervir depende:

- ✓ do **consentimento expresso dos pais**, do representante legal ou da pessoa que tenha a sua guarda de facto;
- ✓ da **não oposição** da criança com idade igual ou superior a 12 anos.





CPCJ



CBJC

Considera-se sempre:

- ✓ Audição obrigatória e participação: a criança e o jovem, bem como os pais, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e proteção;
- ✓ Subsidiariedade - a intervenção deve ser efetuada sucessivamente pelas ECMIJ, pelas CPCJ e, em última instância, pelos Tribunais.





CPCJ



CBCJ

NÃO CONSENTIMENTO! O que sucede?

Qualquer **oposição** determina a intervenção judicial, dado que a CPCJ tem **obrigatoriedade** de comunicar estas situações ao **Ministério Público (MP)**.

Também há comunicações quando ocorre a ausência ou retirada de consentimento para a intervenção; a não concordância com a aplicação de medida ou sua revisão, ou, o incumprimento reiterado do acordo.

Se a criança maior de 12 anos se opuser à intervenção da CPCJ também há lugar a comunicação.





CPCJ



CBCCJ

Medidas de PP?

As medidas previstas na LPCJP que são de aplicação exclusiva pela CPCJ repartem-se em dois tipos: as medidas em meio natural de vida:

- ✓ **Apoio junto dos pais;**
- ✓ **Apoio junto de outro familiar;**
- ✓ **Confiança a pessoa idónea;**
- ✓ **Apoio para autonomia de vida;**
- ✓ **Confiança a pessoa selecionada para a adoção.**

Todas as medidas têm a duração máxima de 12 meses, prorrogável por mais 6 meses. São obrigatoriamente revistas no prazo indicado no acordo, ou, quando forem decorridos 6 meses.





CPCJ



CBCT

Medidas de PP?

E, as medidas de colocação:

- ✓ **Acolhimento familiar;**
- ✓ **Acolhimento residencial;**
- ✓ **Confiança a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção.**

A competência para aplicar a generalidade destas medidas cabe às CPCJ (quando há acordo com os pais) ou ao Tribunal **mas** a medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção é da competência exclusiva do tribunal (artigo 38.º da LPCJP).





CPCJ

Quem pode sinalizar?



CPCJ

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de situações que ponham em perigo a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento da criança e do jovem, pode comunicá-las às entidades com competência em matéria de infância ou juventude, às entidades policiais, às comissões de proteção ou às autoridades judiciais.





CPCJ

Como pode sinalizar?



CBCJ

A Comissão Restrita funciona em permanência.

Pode utilizar os vários meios de comunicação:

- ✓ Correio clássico;
- ✓ Correio eletrónico;
- ✓ Telefone, fax;
- ✓ Atendimento pessoal e direto;
- ✓ Página da CNPDPCJ, em

<https://www.cnpdpcj.gov.pt/comunicar-situacao-de-perigo>



COMISSÃO NACIONAL
DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS
E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS



CPCJ

Quem fiscaliza?



CPCJ

O atual sistema de proteção das crianças e jovens em perigo atribui ao MP competência para acompanhar e fiscalizar a atividade das CPCJ, apreciar a legalidade e a adequação das suas decisões e promover os procedimentos judiciais adequados.

Cabe-lhe, ainda, requerer a abertura de processos judiciais de promoção e proteção, que acompanha em todas as fases, designadamente a da execução das medidas aplicadas a favor dos menores.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

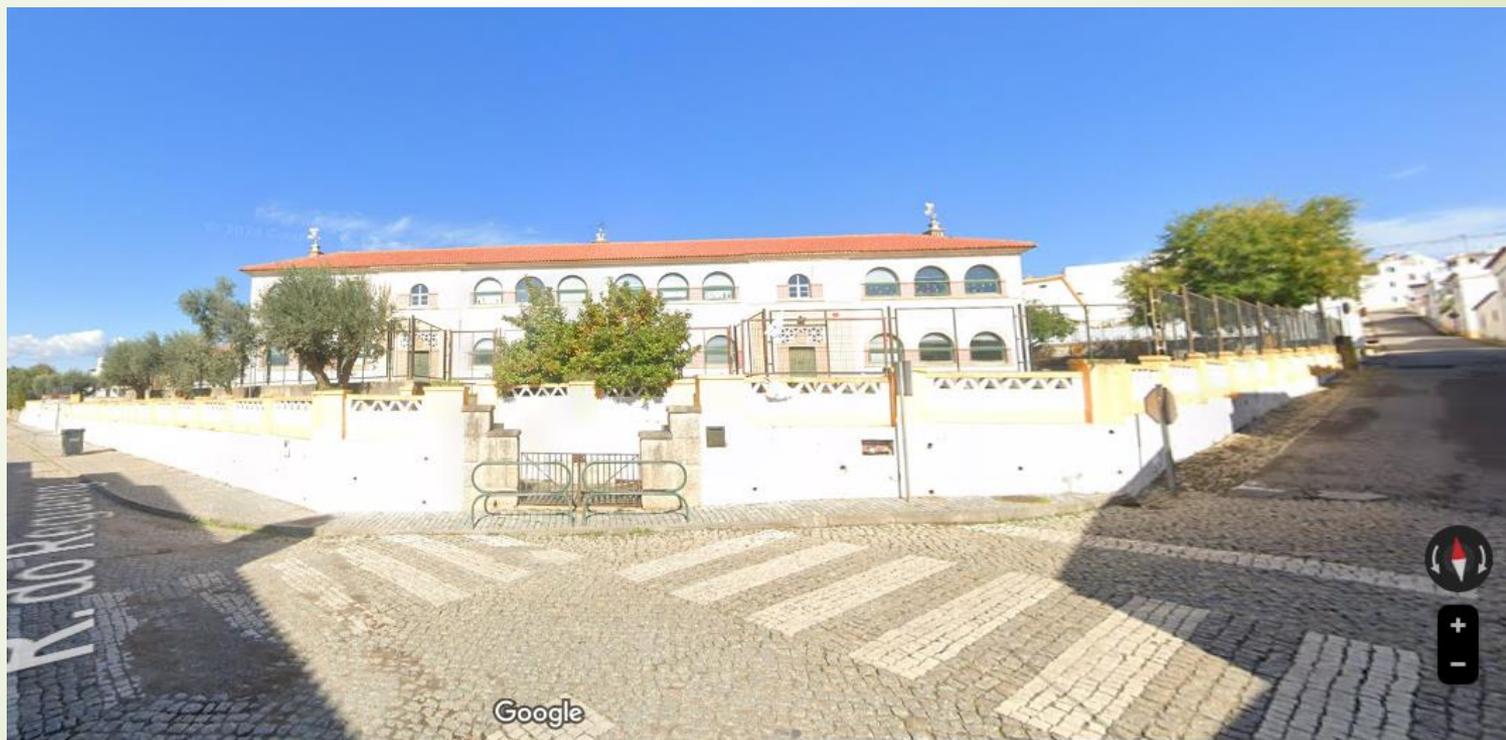


CPCJ



CSCJ

Onde estamos?



Rua do Reguengo, Edif cio das Antigas Escolas Prim rias





Desde quando?

Portaria n.º 999/2010, 01 de outubro

É criada a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alter do Chão, a qual fica instalada em edifício da Câmara Municipal, exercendo a sua competência na área do Município de Alter do Chão.





CPCJ

Como contactar?



CPCS

- ✓ Na antiga Escola Primária, em Alter Chão
- ✓ Pelo telemóvel: **939 888 049 (24 horas)**
- ✓ Pelo telefone: **245 095 235**
- ✓ E-mail: **cpcj.AlterChao@cnpdpcj.pt**

A **CR** funciona em permanência





CPCJ



CBCJ



Obrigada!...

Mais informação em:

<https://www.cnpdpcj.gov.pt/inicio>



**PROTEGENDO
COM AMOR**

